



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, sala 6, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 499/2010/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de junho de 2010.

Ao Senhor

**JOSÉ RAUL FABBRI**

Representante do Consórcio Empesarial Pai Querê

Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 5º andar, Centro

01037-912 – São Paulo – SP

Fone/Fax: (11) 2159-3200/3361-3624


**Assunto: AHE Pai Querê – Estudo de Impacto Ambiental**

Senhor Representante,

1. A Lei nº 11.428, de 22/12/2006, dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. O Decreto nº 6.660, de 21/11/2008, regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428/2006. A Resolução CONAMA nº 423, de 12/04/2010, dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica, em regulamentação à Lei nº 11.428/2006

2. Diante do exposto, considerando que o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA foram protocolados anteriormente à publicação da citada Resolução, informo que, sem prejuízo da verificação do EIA/RIMA quanto sua adequação ao Termo de Referência, previsto na Instrução Normativa Ibama nº 184/2008, o EIA deverá ser atualizado para a análise técnica, considerando a Resolução CONAMA nº 423/2010.

Atenciosamente,

  
**PEDRO ALBERTO BIGNELLI**  
Diretor de Licenciamento Ambiental